

ANEXO XI

Equipamento frigorífico mínimo a considerar, para efeitos do artigo 34.º do Regulamento

1. Unidades privadas de saúde com confecção da alimentação:

a) Câmaras frigoríficas para carne, peixe, lacticínios, fruta, legumes e congelados;

b) As câmaras frigoríficas e congeladoras, devem possuir um sistema de monitorização de temperatura.

2. Unidades privadas de saúde sem confecção da alimentação:

Um frigorífico do tipo doméstico com a capacidade mínima de 300 l e congelador independente, com indicador de temperatura.

3. Unidades privadas de saúde com urgência e/ou bloco operativo e ou obstetrícia:

Um frigorífico próprio para a conservação de sangue, com registador de temperatura, alarme e capacidade mínima para 60 sacos.

ANEXO XII

Taxas

1. Licenças para funcionamento dos estabelecimentos, referidos no n.º 1 do artigo 1.º ...	4 000,00 patacas
2. Alvarás dos estabelecimentos.	5 000,00 patacas
3. Renovações:	
3.1. De licenças.	400,00 patacas
3.2. De alvarás.	600,00 patacas

Portaria n.º 165/99/M

de 31 de Maio

Bispo da Diocese de Macau desde 1988, D. Domingos Lam tem desenvolvido no Território uma acção pastoral e religiosa que muito tem dignificado o nome da Igreja Católica nesta região da Ásia.

Considerando a intensa e dinâmica actividade que D. Domingos Lam sempre desenvolveu no Território, nomeadamente no exercício das funções de vice-director do Colégio de S. José, de reitor do Seminário de S. José e de director do Secretariado Diocesano de Coordenação;

Reconhecendo a relevância e o mérito da sua acção à frente da Diocese de Macau, onde tem colocado sem reservas a sua inesgotável energia ao serviço da comunidade, a qual tem servido com espírito de sacrifício e entrega total;

Reconhecendo a sua actividade como continuadora dos melhores esforços que ao longo dos séculos tornaram conhecida em toda a Ásia a Diocese de Macau como importante plataforma de irradiação missionária para todo o sudeste asiático;

附件十一

為本規章第三十四條之效力，應具備之最基本冷藏設備

一、製造食品之私人衛生單位：

a) 用以雪藏肉類、魚類、乳製品、水果、蔬菜及急凍食品之大型冰櫃；

b) 大型冰櫃及冰箱應有一套溫度監測系統。

二、不製造食品之私人衛生單位：

一個家用型冰箱，容量至少為300公升，有獨立冰格，有溫度顯示器。

三、設有急診部及/或手術室及/或產科之私人衛生單位：

一個專用於保存血液之冰箱，內有溫度紀錄儀及警報器，至少能儲存60袋血液。

附件十二

費用

1. 第一條第一款所指之場所運作准照	澳門幣4,000.00元
2. 場所執照	澳門幣5,000.00元
3. 續期：	
3.1. 准照續期	澳門幣400.00元
3.2. 執照續期	澳門幣600.00元

訓令 第165/99/M號

五月三十一日

一九八八年起擔任澳門教區主教的林家駿主教，一直在本地區開展牧民和宗教活動，提升天主教會在亞洲這區域的尊嚴和聲望。

林家駿主教在本地區一直積極開展大量活動，包括擔任聖若瑟學校副校長、聖若瑟修院院長以及教區事務統籌秘書處主任。

他領導澳門教區進行重要而有建樹的工作，抱著完全奉獻、犧牲和毫無保留的精神、發揮用之不竭的力量為社群服務。

鑒於其工作延續數個世紀以來前人的努力，令澳門教區獲整個亞洲認同為向東南亞傳教的樞紐。

Tendo ainda em conta o valioso contributo de D. Domingos Lam para ampliar e solidificar, com a sua inquebrantável determinação, uma sólida base patrimonial que permitirá à Igreja de Macau prosseguir a sua vasta obra social e educacional em benefício das gerações vindouras;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a D. Domingos Lam, a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 166/99/M

de 31 de Maio

O dr. José Luís de Sales Marques, natural de Macau, desempenha, desde 1993, as funções de presidente do Leal Senado, após dez anos na Direcção dos Serviços de Turismo, onde, para além das funções de subdirector, representou Macau em diversas organizações internacionais.

Tendo em conta os relevantes serviços que prestou ao território de Macau, desempenhando com grande dedicação, elevado espírito de missão e inquestionável competência todas as funções que lhe têm sido cometidas, nomeadamente as de presidente do Leal Senado, onde desenvolveu uma actividade orientada para a qualificação dos espaços públicos, para a melhoria do meio ambiente e para a participação dos munícipes na vida pública, através do aprofundamento do relacionamento e diálogo com as populações e associações representativas;

Considerando que as quase duas décadas de meritório serviço público que o dr. José Sales Marques prestou à comunidade lhe granjearam, pelas invulgares qualidades profissionais e humanas, o respeito e reconhecimento como uma figura de referência em Macau;

Considerando, ainda, que a forma como tem desempenhado os cargos que lhe têm sido confiados muito tem contribuído para o prestígio e eficiência das instituições da Administração Pública de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado José Luís de Sales Marques, a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

又鑒於林家駿主教以其決心強化和鞏固教區的資產基礎，令澳門的天主教會得以繼續為未來的世代開展重要的社會和教育工作。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條規定，授予林家駿主教英勇勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 166/99/M 號

五月三十一日

澳門市政廳主席麥健智，出生於澳門，一九九三年起任職市政廳。任此職之前十年，除出任旅遊司副司長外，還擔任多個國際組織的澳門代表。

鑒於他在澳門地區以高度熱誠、高度使命感和無可置疑的能力擔任所賦予的職務，尤其是擔任澳門市政廳主席一職。他在市政廳開展了一項優化公共空間的工作，透過加強與市民和具代表性社團的關係與對話，來改善自然環境及使市民得以參與公共活動。

又鑒於麥健智二十年來服務社會，由於他的卓越專業素質及良好個人品德，博得社會的好感和尊重。

鑒於他任職期間，一直為澳門公共行政各機構的聲望和效率作出貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條之規定，授予麥健智學士英勇勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立